



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**

**NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO Nº 05/2008 DO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**

**DESLIGAMENTO E REINserÇÃO DE ALUNO (A)**

Conforme deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, em reunião realizada no dia 07 de maio de 2008, fica regulamentado:

**Art. 51** Será concedido o grau de Mestre em Políticas Públicas ao aluno que, no prazo mínimo de 20 (vinte) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, em casos especiais, com aprovação do Colegiado do Programa, por até 03 (três) meses, satisfaçam as seguintes exigências:

- I – Obtenção do mínimo de 26 (vinte e seis) créditos em disciplinas e outras atividades curriculares, necessárias à integralização do plano curricular de estudo;
- II – Aprovação da defesa da Dissertação, conforme determina o presente Regimento;
- III – Quitação com a Biblioteca.

O (a) aluno (a) que não defender sua dissertação no prazo máximo de 26(vinte seis) meses será desligado (a) do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, podendo solicitar o reingresso e aproveitamento de estudo das disciplinas cursadas nos últimos 4 (quatro) anos, em conformidade com o Regimento Interno do Programa. Nesse caso, o(a) aluno(a) terá o prazo máximo de 12 (doze) meses para defender a dissertação, sob pena de desligamento definitivo do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.

**Art. 52** Será concedido o grau de Doutor em Políticas Públicas ao aluno que satisfizer às seguintes exigências, no prazo mínimo de 30 (trinta) meses e máximo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis, em casos especiais, com aprovação do Colegiado do Programa, por até 03 (três) meses:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**

- I – Obtenção do mínimo de 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas e outras atividades curriculares, necessários à integralização do plano curricular de estudo;
- II – Aprovação na defesa da Tese, conforme determina o presente regimento;
- III – Quitação com a biblioteca.

O (a) aluno (a) que não defender sua tese no prazo máximo de 51 (cinquenta e um) meses será desligado (a) do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, podendo solicitar reingresso e aproveitamento de estudo em conformidade com o regimento interno, das disciplinas cursadas nos últimos 4 (quatro) anos. Nesse caso, o (a) aluno (a) terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para defender a tese, sob pena de desligamento definitivo do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.

Em ambos os casos, Mestrado e Doutorado, para que o pedido de reinserção seja considerado, o mesmo deve ser encaminhado até 30 (trinta) dias após o comunicado oficial do desligamento do (a) aluno (a) do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas ter sido expedido.

São Luis, 07 de Maio de 2008

*Maria Ozanira da Silva e Silva*

---

Prof<sup>ª</sup>.Dr<sup>ª</sup> Maria Ozanira da Silva e Silva  
Coordenadora do Programa de Pós- Graduação em Políticas Públicas